



PARECER JURÍDICO

De: Procuradoria-Geral da Câmara

Para: Mesa Diretora

Matéria: Projeto de Lei nº 4.775, de 14 de julho de 2026

Autoria: Vereadora Renara Cristina

Data: 21/07/2026

I. RELATÓRIO

Submete-se à análise técnica desta Procuradoria-Geral o Projeto de Lei nº 4.775/2026, de iniciativa parlamentar, que visa declarar de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO NEGRAS IN FOCO.

A entidade em questão é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, sediada em Timóteo/MG. Segundo a justificativa, a associação atua desde maio de 2025 no combate ao racismo, na defesa da igualdade racial e no fortalecimento do protagonismo da mulher negra por meio de projetos de formação e inclusão social.

II. ANÁLISE JURÍDICA

1. Competência e Legitimidade de Iniciativa

A matéria insere-se na competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local, conforme o Artigo 30, inciso I, da Constituição Federal. O reconhecimento de utilidade pública é um ato administrativo-legislativo que atesta a relevância dos serviços prestados por entidades civis à comunidade local.

Quanto à iniciativa, a proposição é formalmente constitucional. A declaração de utilidade pública não integra o rol de matérias de iniciativa privativa do Prefeito, sendo, portanto, de competência concorrente, o que legitima a autoria por membro do Poder Legislativo [1, Art. 181, parágrafo único].

2. Requisitos Regimentais de Instrução (Art. 165, RI)

O Regimento Interno da Câmara de Timóteo, em seu Artigo 165, estabelece requisitos rigorosos para a instrução de processos desta natureza. Conforme a justificativa anexada, o projeto cumpre integralmente as exigências:

Comprovada pela inscrição no CNPJ nº 61.197.606/0001-53;

A associação foi fundada em maio de 2025, contando com mais de um ano de atividade na data da propositura (julho de 2026), atendendo ao inciso II do referido artigo [1, 165, II];

O projeto está instruído com o atestado de funcionamento expedido pela Prefeitura e a ata de eleição da última diretoria [1, 165, III];

3. Mérito e Finalidade Social

As atividades desenvolvidas pela Associação Negras In Foco, voltadas à promoção dos direitos humanos e combate a preconceitos, guardam estrita harmonia com os objetivos fundamentais da República, previstos no Artigo 3º, inciso IV, da Constituição Federal. O





projeto "Debut Coletivo" exemplifica a função social da entidade ao promover a cidadania e inclusão de jovens em situação de vulnerabilidade.

4. Rito de Tramitação e Caráter Conclusivo (Art. 86, RI)

Cabe destacar que, nos termos do Artigo 86, inciso IV, do Regimento Interno, compete à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) apreciar em caráter conclusivo as proposições que versem sobre declaração de utilidade pública.

Dessa forma, após o parecer favorável da CCJ, o projeto poderá ser considerado aprovado sem necessidade de deliberação em Plenário, salvo se houver recurso de um quinto dos membros da Casa [1, Art. 94].

III. CONCLUSÃO

Pela análise técnica e fundamentada, esta Procuradoria-Geral conclui que o Projeto de Lei nº 4.775/2026 é CONSTITUCIONAL E LEGAL, uma vez que:

É o parecer.

Timóteo/MG, 21 de julho de 2026.

Heyder Torre

OAB/MG 92709

DE ACORDO

Marcelo Vianello

PROCURADOR GERAL



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://timoteo.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 37003500320033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HEYDER LEONARDO BARBOSA TORRE** em **21/07/2026 14:39**
Checksum: **3D76F84F1B9FC95C6B0C04E5132625588BCFE385273F3CBD8824CF811FF16B50**

Assinado eletronicamente por **MARCELO PEREIRA VIANELLO** em **22/07/2026 10:04**
Checksum: **5A777307AE54BE3AF4EFB738B6554526C4570B3EEAA618A866D53F997D5C1806**

